



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 2017/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004 /2017

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram as partes abaixo qualificadas conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 - DAS PARTES:

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.454.184/0001-74 com sede Rua Edmundo Gomes, nº45, Qd 01, Lt 02, St. ORS, Sanclerlândia – GO, neste ato representado pelo senhor Rogério Moreira, brasileiro, Casado, secretário administrativo e gestor do FMAS, portador do CPF nº 547.394.201-63, C.I. nº 2957279 PC – GO, residente e domiciliado nesta cidade, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, simplesmente responsável pelo cargo de gestor do fundo municipal de assistência social.

1.2- CONTRATADA: LEILA PATRICIA DE MORAIS, inscrita no CPF nº 914.654.511-53, CI Nº 3770628 DGPC/GO, Residente e domiciliada na Rua 01, Qd. 01 Lt. 4 A Setor Borba, CEP: 76.160.000 – Sanclerlândia – GO.

2 - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1- Prestação de Serviços em Educador Social no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS deste município com as Principais Funções a seguir:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 2017/2020

- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

2.2 - O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços segundo as normas legais aplicáveis e espécie e nos prazos fixado em lei ou regulamentado.

2.3 - Para tornar obrigatória a cláusula anterior, a CONTRATANTE se obriga a colocar a disposição do CONTRATADO com prazo suficiente todo o documento, elementos e dados informativos indispensáveis.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 2017/2020

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste a quantia de R\$ 7.000,00(sete mil reais), dividido em 7 parcelas iguais na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado no dia dez do mês subsequente do seu vencimento, em conformidade com o presente contrato. Será depositado na Agência 3337-5, Conta Corrente 9.124-3.

3.2.- A despesa correrá por conta da dotação: 339036 129 20170367 - Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização.

4- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

4.1O presente contrato vigorará a partir de 03/06/2017 a 31/12/2017.

4.2 Vencido o prazo contratual, as partes estarão desobrigadas desde que cumpridas todas as prescrições contratuais.

5- DA RESCINDIBILIDADE:

5.1- Este contrato será automaticamente rescindido pelo inadimplemento contratual, obrigando a parte infratora ao pagamento de multa igual a 1%(Um Por Cento) do valor do contrato, aumentando-se para 2% (Dois Por Cento) em caso de rescisão unilateral sem justa causa comprovada.

5.2- Por mutuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse com antecedência de 30 (Trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1- Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 2017/2020

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SANCLERLÂNDIA, aos 03 dias do mês de junho de 2017.



Rogério Moreira

-Gestor FMAS-



Leila Patrícia de Moraes

-Contratada-

TESTEMUNHAS:



CPF 332.441.031-20



CPF 007.258.421-13